

**EDITAL Nº 66, DE 30 DE JUNHO DE 2015.**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/15, PROCESSO Nº 081/15, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS.**

O Senhor **JOSÉ ANTÔNIO YOUSSEF ABOUD**, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, no regime de execução **PREÇO UNITÁRIO**, objetivando o Registro de Preços dos bens relacionados no Anexo I, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, especialmente no seu Art. 11, Decreto Municipal nº 2.369 de 19 de março de 2012, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

#### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Os interessados terão acesso ao presente Edital onde poderão conhecer e examinar seu conteúdo, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 17h00min, no prédio da Administração onde se encontra afixado, à Rua Washington Luiz, nº 188, ou se preferir pelo site [www.guara.sp.gov.br](http://www.guara.sp.gov.br). Os interessados poderão também retirar cópia impressa do mesmo na sala da Diretoria da Divisão Administrativa, no mesmo local, através do recolhimento de R\$ 7,50(sete reais e cinquenta centavos), até o último dia útil antes da data prevista para o encerramento do prazo para entrega dos envelopes. As empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte estão isentas deste recolhimento, de acordo com o a Lei Complementar Municipal nº 111, de 20/12/2013.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada no Paço Municipal, sito a Rua Washington Luiz, nº 146, centro, iniciando-se no dia **22/07/2015, (quarta-feira), às 08h30min**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

#### **I – DO OBJETO**

1 – A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços dos bens relacionados no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras de material de limpeza, higiene e descartáveis para atender a Secretária de Administração e Departamentos municipais, conforme necessidades.

#### **II – DA PARTICIPAÇÃO**

1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

**EDITAL Nº 66, DE 30 DE JUNHO DE 2015.****III – DO CREDENCIAMENTO**

1 – O credenciamento será realizado no início da sessão do processamento da licitação, no local e data indicados nas Disposições Preliminares. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

1.1 – Anexo II - Minuta da Declaração de Requisitos da Habilitação;

1.2 – Anexo IV - Minuta de Credenciamento;

1.3 – No credenciamento, deverão ser obedecidos os seguintes procedimentos:

a) tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de Procurador, o instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes a este certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa e documento de identidade na forma estipulada na alínea “c”;

c) o Representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

d) o licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

e) será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

1.4 – As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento posterior à fase de habilitação, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também, declaração, conforme modelo constante do Anexo III deste edital, de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

1.5 – Os documentos relacionados no item III não precisarão constar no Envelope nº 02 “Documentos”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

1.6 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

**EDITAL Nº 66, DE 30 DE JUNHO DE 2015.****IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS**

1 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

À Prefeitura Municipal de Guará  
**Pregão Presencial para  
Registro de Preços nº 016/15**  
Entrega: 22/07/2015 às 08h30min  
**“ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA”**

À Prefeitura Municipal de Guará  
**Pregão Presencial para  
Registro de Preços nº 016/15**  
Entrega: 22/07/2015 às 08h30min  
**“ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS”**

**V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

1 – No Envelope nº 01 “**PROPOSTA**”, deverá conter:

1.1 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, em uma única via datilografada ou digitada, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, na qual deverão constar as seguintes especificações:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do Pregão Presencial e do Processo;
- c) descrição dos produtos especificando item, quantidade, unidade, embalagem, marca, preço unitário e total de cada item, conforme Anexo I deste edital;
- d) prazo de validade da proposta (60 dias);
- e) prazo máximo de atendimento das requisições (24 horas).
- f) condições de pagamento (item XIII – subitem 1);
- g) período de vigência do fornecimento (item XII - subitem 1);

1.2 – As especificações do objeto descritas na proposta deverão ser fiéis ao(s) produto(s)/equipamentos(s), serviço(s) cotado(s) pelo licitante, e não à simples cópia do descritivo apresentado no Anexo I deste Edital.

2 – Na elaboração da Proposta o proponente considerará ainda:

- a) Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;
- b) O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável;
- c) Caso a empresa deixe de constar em sua proposta o seu prazo de validade, condição de pagamento e prazo de entrega ficará entendida a aceitação das condições constantes do Edital, considerando-se deste modo a classificação da proposta.

3 – Declaração em papel timbrado da empresa assinada pelo seu representante legal, de que, caso seja vencedora, compromete-se a atender a todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

4 – A fim de facilitar os trabalhos da Comissão, solicitamos aos licitantes que

**EDITAL Nº 66, DE 30 DE JUNHO DE 2015.**

preenchem o arquivo "proposta.xml", disponível no site [www.guara.sp.gov.br](http://www.guara.sp.gov.br), link "Licitações", devendo o mesmo ser entregue impresso, datado e assinado, como também, gravado em um CD (Compact Disk) ou Pen Drive, com arquivo gerado em extensão.ret e colocado dentro do envelope "Proposta". Para o preenchimento desse arquivo, utilize o aplicativo "COTACAO.EXE", que está disponível no site [www.fiorilli.com.br/cotacao.exe](http://www.fiorilli.com.br/cotacao.exe).

4.1 – Os licitantes que atenderem a solicitação do item 4 ficarão dispensados do cumprimento do item 1 e 2.

**VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS" PARA HABILITAÇÃO**

1 – O Envelope "**DOCUMENTOS**" de Habilitação deverá conter os documentos relacionados no art. 27 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93, a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

I – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

II – cédula de identidade;

III – registro comercial, no caso de empresa individual;

IV – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

V – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

VI – prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

VII – prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VIII – prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IX – prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

X – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

XI – comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

XII – balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

XIII – certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

**EDITAL Nº 66, DE 30 DE JUNHO DE 2015.**

1.1 – declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

**2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

2.1 – Os interessados cadastrados na Prefeitura Municipal de Guará, na correspondente especialidade, deverão apresentar o respectivo comprovante de registro cadastral, acompanhado dos documentos que já estejam com os respectivos prazos de validade vencidos, na data de apresentação das propostas.

2.2 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

3 – Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original (o que não recomendamos, pois serão retidos e juntados ao processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção daqueles emitidos via Internet. A qualquer momento do horário de expediente o servidor do setor competente autenticará as cópias solicitadas, segundo as fórmulas legais, não realizando esse procedimento, entretanto, durante a realização da sessão de licitação.

**VII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

1 – No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10(dez) minutos.

2 – Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o

**EDITAL Nº 66, DE 30 DE JUNHO DE 2015.**

máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de Maior Preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **2,0% (dois por cento)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

12 – A verificação via internet de algum documento será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.1 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13 – Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 2.1 do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

14 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

16 – Em seguida, abrirá os envelopes nº 02 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações. As habilitadas serão incluídas na ata de registro de preços, observada a ordem de classificação, a que alude o subitem 8 supra.

**EDITAL Nº 66, DE 30 DE JUNHO DE 2015.****VIII – DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DOS PREÇOS**

- 1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 4 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 6 – A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Municipal nº 2.369 de 19 de março de 2012 e será subscrita pela autoridade que assinou/rubricou o edital.
- 7 – A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.
- 8 – Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

**IX – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO**

- 1 – O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.
- 2 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 17 do Decreto Municipal nº 2.369 de 19 de março de 2012.

**X – DAS CONTRATAÇÕES**

- 1 – Os fornecedores de bens incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
- 2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 3 – Quando da necessidade de contratação, as Secretarias participantes, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.
- 4 – Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

**EDITAL Nº 66, DE 30 DE JUNHO DE 2015.**

5 – Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar.

6 – Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

7 – O fornecedor do bem deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

**XI – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

1 – O objeto desta licitação deverá ser entregue em parcelas conforme requisições emitidas de acordo com a necessidade da Administração, conforme as necessidades da Administração e mediante requisições.

2 – A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Almoxarifado Municipal, na Rua Bernardino de Campos, s/nº, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

1 – O objeto da presente licitação será recebido parceladamente durante a vigência da Ata do Registro de Preços, no local e endereço indicados no subitem 2 do item XI anterior.

2 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

3 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente ao findar a vigência da Ata do Registro de Preços, contado da data de entrega do(s) bem(ns) uma vez verificado o



**EDITAL Nº 66, DE 30 DE JUNHO DE 2015.**

atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

**XIII – DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 1 – O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante.
- 2 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 05(cinco) dias após a data de sua apresentação válida.
- 3 – O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.
- 4 – O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

**XIV – DO REAJUSTE**

- 1 – De acordo com as Leis federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, não haverá reajuste de preço, salvo novo regramento legal.
- 2 – Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente para a justa remuneração do fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, as partes admitem recomposição de preços com base em Planilhas de Custos que comprovem efetivamente as alterações, de acordo com a alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
  - 2.1 – O interessado, ao requerer a recomposição de preços deverá neste instrumento descrever a ocorrência dos fatos extraordinários, justificados por meio de instrumentos que comprovem claramente a necessidade da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
  - 2.2 – O modelo da Planilha de Custos que se refere o subitem anterior está disponibilizado no site [www.quara.sp.gov.br](http://www.quara.sp.gov.br).

**XV – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

- 1 – O(s) licitante(s)/contratado(s) que praticar(em) quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme o caso, ficará(ão) sujeito(s) às seguintes penalidades previstas no Decreto Municipal nº 1.450, de 15.02.2000, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa:
  - I) Advertência;
  - II) Pela recusa na assinatura do contrato, de sua aceitação ou retirada do instrumento equivalente ou, ainda, pela inexecução do seu objeto, parcial ou totalmente, a Administração aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
  - III) O atraso injustificado do início do fornecimento sujeitará a contratada à multa de 0,1% ao dia sobre o valor ajustado.

**EDITAL Nº 66, DE 30 DE JUNHO DE 2015.**

- IV) O atraso injustificado superior a 60 (sessenta) dias corridos será considerado inexecução, salvo razões de interesse público expostos no ato da autoridade competente para a contratação.
- V) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Guará - SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e
- VI) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

2 – As sanções de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

3 – As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

4 – Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

5 – Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

**XVI – DA ENTREGA DAS AMOSTRAS**

1 – As amostras deverão ser entregues na data, local e horário abaixo especificados: até as 08h00min do dia 22.07.2015, no Almoxarifado Municipal, sito à Rua Bernardino de Campos, s/nº – Centro – Guará – SP, IMPRETERIVELMENTE sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

2 – Os licitantes deverão obter recibo no ato da entrega dos produtos no Almoxarifado, protocolo este que deverá constar do envelope “Proposta”, sem o qual não poderá participar das fases seguintes da licitação (Anexo VIII).

3 – Serão desclassificados os produtos que não forem considerados de qualidade aceitável pela Comissão Analisadora de Produtos.

4 – O item que o proponente deixar de apresentar para amostra na data e horário estipulado no subitem 1, será automaticamente desclassificado.

5 – As amostras fornecidas para análise estarão à disposição dos proponentes, a partir da data da adjudicação, para serem retiradas dentro do prazo de 10 (dez) dias, o que após esse prazo passarão a integrar os estoques do Almoxarifado por caracterizar desinteresse em reavê-las.

**XVII – DOS PRODUTOS HOMOLOGADOS**

1 – As marcas dos produtos constantes do Anexo VII deste edital foram homologadas pela Comissão Analisadora de Produtos e, uma vez que seja do interesse da licitante optar pelo fornecimento de alguma dessas marcas

**EDITAL Nº 66, DE 30 DE JUNHO DE 2015.**

homologadas o mesmo ficará dispensado da apresentação das amostras desses produtos.

2 – Caso a licitante não trabalhe com as marcas homologadas poderá ofertar outras, desde que cumpra o estabelecido no item XVI deste Edital.

**XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 – O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico [www.guara.sp.gov.br](http://www.guara.sp.gov.br)

3 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados nos mesmos meios os quais foram divulgados esta licitação.

4 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações, Rua Washington Luiz, 188 – Guará - SP, após a publicação da Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após os quais serão inutilizados sem comunicação prévia.

5 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 dias úteis antes da data ficada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do artigo 113 do Estatuto Licitatório.

5.1 – Decairá o direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes proposta e de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.2 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.

5.3 – As impugnações serão recebidas no Protocolo Central da Prefeitura, protocoladas pelos interessados, uma vez que as mesmas receberão um número de registro de entrada de documentos, quando deverá ser recolhida taxa de protocolo.

5.4 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Órgão Gerenciador.

7 – Integram o presente Edital:

ANEXO I	Especificações dos Itens e quantidades;
ANEXO II	Minuta de Declaração de atendimento às exigências de habilitação prévia (Específica para Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP);
ANEXO III	Minuta de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06;
ANEXO IV	Minuta de Credenciamento;
ANEXO V	Minuta do Contrato de Fornecimento;

**EDITAL Nº 66, DE 30 DE JUNHO DE 2015.**

ANEXO VII	Produtos Homologados
ANEXO VIII	Protocolo de Entrega de Amostras

8 – Os preços registrados serão publicados no Diário Oficial do Estado, trimestralmente.

9 – Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

10 – Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 09h00min às 18h00min, no Setor de Licitações, situado na Rua Washington Luiz, nº 188, bairro centro, Cidade de Guará, Estado de São Paulo, CEP 14580-000, pelo telefone (16) 3831-9823 (Janaina) ou (16) 3831-9827 (João Palma), pelo fax (16) 3831-3033 ou pelo e-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

11 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guará, Estado de São Paulo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 30 de junho de 2015.

**JOSÉ ANTÔNIO YOUSSEF ABOUD**  
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Diretoria da Divisão Administrativa, data supra.

**JOÃO AUGUSTO PALMA**  
Diretor da Divisão Administrativa

**EDITAL Nº 66, DE 30 DE JUNHO DE 2015.****ANEXO I**

1	ACENDEDOR COM 10 CX	Tipo fósforo; de madeira; composto de vegetal e minério, apresentado na forma de palito; com ponta de pólvora; caixa com 40 palitos; com Certificação Compulsória do INMETRO. Pacote com 10 caixas.	MCS	955,
2	AGUA SANITARIA - 1 LT	Solução aquosa, a base de hipoclorito de sódio ou cálcio; embalagem de acordo com a NBR 13390 e Portaria ANVISA 89, com validade de 6 meses, frasco plástico opaco; contendo 1 litro, teor de cloro ativo 2%pp a 2,5%pp, com autorização de funcionamento do fabricante pela ANVISA.	FRS	10.042,
3	ALCOOL 70%	Álcool etílico hidratado 70% - produto de uso institucional, como desinfetante de superfícies fixas. Tem eficácia comprovada na limpeza e desinfecção. É empregado em procedimentos técnicos de limpeza e desinfecção em clínicas odontológica. Embalagem em frasco de 1 litro.	FR	3.555,
4	ALCOOL 92,8%	Álcool etílico hidratado, 92,8º INPM, 96º GL, 1000 ml.	FR	4.355,
5	ALCOOL EM GEL 70% C 1 LITRO	Composto de álcool etílico 70% indicado para ação bactericida e anti-septico para as mãos; neutro; em gel; em embalagem de 1 litro. Deve conter autorização de funcionamento do fabricante pela ANVISA.	FRS	1.998,
6	AMACIANTE DE ROUPAS 2 LT	Princípio ativo cloreto de diestearil dietil amônio; composição básica quaternário de amônio; corante e outras substâncias químicas permitidas; teor de não voláteis básico:2,0% mínimo; teor de ativos catiônicos básicos: 1,8% mínimo; composição aromática lavanda; acondicionamento em frasco plástico com 2000 ml, validade 3 anos. Com autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA.	FRS	2.334,
7	AVENTAL EM NAPA	Avental em napa reforçado; medida: 1,20 x 0,70 m; na cor branca, confeccionado com isolante térmico especial, desenvolvido exclusivamente para uso em cozinha industriais, com tratamento impermeável; eficiente proteção contra o calor irradiado e projeções de líquidos quentes ou vapores. Permite o contato com alimentos, sem risco de contaminação. Totalmente higienizável e de longa vida útil.	UN	3.187,
8	BALDE PARA LIMPEZA - 20 L	Balde de plástico com alça, capacidade para 20 L.	UN	60,
9	BOTA DE PVC, COR BRANCA - Nº 35	Bota confeccionada em PVC branco com forro de nylon; cano longo (37 cm); solado antiderrapante; utilizada em indústrias alimentícias.	PAR	30,
10	BOTA DE PVC, COR BRANCA - Nº 36	Bota confeccionada em PVC branco com forro de nylon; cano longo (37 cm); solado antiderrapante; utilizada em indústrias alimentícias.	PAR	45,
11	BOTA DE PVC, COR BRANCA - Nº 37	Bota confeccionada em PVC branco com forro de nylon; cano longo (37 cm); solado antiderrapante; utilizada em indústrias alimentícias.	PAR	156,
12	BOTA DE PVC, COR BRANCA - Nº 38	Bota confeccionada em PVC branco com forro de nylon; cano longo (37 cm); solado antiderrapante; utilizada em indústrias alimentícias.	PAR	174,
13	BOTA DE PVC, COR BRANCA - Nº 39	Bota confeccionada em PVC branco com forro de nylon; cano longo (37 cm); solado antiderrapante; utilizada em indústrias alimentícias.	PAR	146,
14	BOTA DE PVC, COR BRANCA - Nº 40	Bota confeccionada em PVC branco com forro de nylon; cano longo (37 cm); solado antiderrapante; utilizada em indústrias alimentícias.	PAR	142,
15	BOTA DE PVC, COR BRANCA - Nº 42	Bota confeccionada em PVC branco com forro de nylon; cano longo (37 cm); solado antiderrapante; utilizada em indústrias alimentícias.	PAR	8,
16	BOTA PARA LIMPEZA COR BRANCA - Nº 35	Bota de borracha para limpeza; antiderrapante; na cor branca; cano curto.	PAR	4,
17	BOTA PARA LIMPEZA COR BRANCA - Nº 36	Bota de borracha para limpeza; antiderrapante; na cor branca; cano curto.	PAR	10,
18	BOTA PARA LIMPEZA COR BRANCA - Nº 37	Bota de borracha para limpeza; antiderrapante; na cor branca; cano curto.	PAR	28,
19	BOTA PARA LIMPEZA COR BRANCA - Nº 38	Bota de borracha para limpeza; antiderrapante; na cor branca; cano curto.	PAR	18,
20	BOTA PARA LIMPEZA COR BRANCA - Nº 39	Bota de borracha para limpeza; antiderrapante; na cor branca; cano curto.	PAR	9,
21	BOTA PARA LIMPEZA COR BRANCA - Nº 40	Bota de borracha para limpeza; antiderrapante; na cor branca; cano curto.	PAR	5,
22	BOTA PARA LIMPEZA COR PRETA - Nº 35	Bota de borracha para limpeza; antiderrapante; na cor preta; cano curto.	PAR	106,
23	BOTA PARA LIMPEZA COR PRETA - Nº 36	Bota de borracha para limpeza; antiderrapante; na cor preta; cano curto.	PAR	263,
24	BOTA PARA LIMPEZA COR PRETA - Nº 37	Bota de borracha para limpeza; antiderrapante; na cor preta; cano curto.	PAR	266,
25	BOTA PARA LIMPEZA COR PRETA - Nº 38	Bota de borracha para limpeza; antiderrapante; na cor preta; cano curto.	PAR	266,
26	BOTA PARA LIMPEZA COR PRETA - Nº 39	Bota de borracha para limpeza; antiderrapante; na cor preta; cano curto.	PAR	235,

**EDITAL Nº 66, DE 30 DE JUNHO DE 2015.**

27	BOTA PARA LIMPEZA COR PRETA - Nº 40	Bota de borracha para limpeza; antiderrapante; na cor preta; cano curto.	PAR	270,
28	BOTA PARA LIMPEZA COR PRETA - Nº 41	Bota de borracha para limpeza; antiderrapante; na cor preta; cano curto.	PAR	30,
29	CERA LIQUIDA INCOLOR C/PLASTIFICANTE 750 ML	Princípio ativo solvente de petróleo; composição básica silicone, agente de polimento, formadores de filme, coadjuvantes, alcalinizante, plastificantes; conservante, perfume e outras substâncias químicas permitidas; teor não voláteis mínimo 3% na categoria pronto uso; na cor incolor; acondicionado em frasco plástico, contendo 750 ml. Com autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA.	FRS	8.242,
30	CERA LIQUIDA VERDE 750 ML	Princípio ativo carnauba; composição básica parafina, monoesteriato emulsificante; conservante, água, perfume e outras substâncias químicas permitidas; teor não voláteis mínimo 3% na categoria pronto uso; na cor verde; acondicionado em frasco plástico, contendo 750 ml, validade 03 anos. Com autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA.	FRS	424,
31	CERA LIQUIDA VERMELHA 750 ML	Princípio ativo carnauba; composição básica parafina, monoesteriato, emulsificante, conservante, água, perfume e outras substâncias químicas permitidas; teor não voláteis mínimo 3% na categoria pronto uso; na cor vermelha; acondicionado em frasco plástico, contendo 750 ml, validade 03 anos. Com autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA.	FRS	754,
32	COLHER DESCARTÁVEL P/ SOBREMESA C/ 50 UNIDADES	Poliestireno cristal e pigmentos atóxicos; acondicionado em embalagem com 50 unidades. As colheres devem conter gravado de forma indelével em relevo marca ou identificação do fabricante; símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230; deverão estar em conformidade com norma técnica 14.865/2002 ABNT.	PCT	100,
33	COPO DESCARTÁVEL 100ML C/ 100 UNIDADES P/ SORVETE	Polipropileno; com capacidade de 100ml; acondicionado em mangas com 100 copos, peso mínimo 220 gramas; as mangas não devem estar violadas e deverá constar impresso na manga a capacidade total do copo, quantidade. Os copos devem conter gravado de forma indelével em relevo marca ou identificação do fabricante; símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230; e capacidade do copo; os copos deverão estar em conformidade com norma técnica 14.865/2002 ABNT.	PCT	50,
34	COPO DESCARTÁVEL 200 ML C/ 100 UNIDADES	Polipropileno; com capacidade de 200ml; acondicionado em mangas com 100 copos, peso mínimo 220 gramas; as mangas não devem estar violadas e deverá constar impresso na manga a capacidade total do copo, quantidade. Os copos devem conter gravado de forma indelével em relevo marca ou identificação do fabricante; símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230; e capacidade do copo; os copos deverão estar em conformidade com norma técnica 14.865/2002 ABNT.	PCT	24.352,
35	COPO DESCARTÁVEL 50 ML C/ 100 UNIDADES	Polipropileno; com capacidade de 50ml; acondicionado em mangas com 100 copos, peso mínimo 75 gramas; as mangas não devem estar violadas e deverá constar impresso na manga a capacidade total do copo, quantidade e o peso mínimo de cada copo; os copos devem conter gravado de forma indelével em relevo marca ou identificação do fabricante; símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230; e capacidade do copo; os copos deverão estar em conformidade com norma técnica 14.865/2002 ABNT.	PCT	16.937,
36	CREME DENTAL 90 GRAMAS	Em creme; peso 90 g; sabor menta; composto de flúor, lauril sulfato de sódio, sacarina sódica, água, sorbitol, composição aromática, polietilenoglicol, carboximetilcelulose, dióxido de silício, corantes, fluoreto de sódio; embalado em caixa de papel cartão plastificada.	UN	1.642,
37	DESINFETANTE 2 LT	Categoria básica restrita ao uso puro; princípio ativo cloreto alquil benzil amônio, composição básica monil fenol, etoxilado, óleo de eucalipto, essência, corante e outras substâncias químicas permitidas. Composição aromática de eucalipto, com validade de 03 anos; acondicionado em frasco plástico, contendo 2000 ml; e suas condições deverão estar de acordo com o registro.	FRS	9.690,
38	DESODORIZADOR AMBIENTAL 400 ML	Aerosol; perfume de lavanda, composição de cloreto alquil dimetil benzil amônia, solubizantes, coadjuvantes, perfume, butano e propano. Não deverá conter cfc. Frasco de alumínio, conteúdo líquido 400 ml e 255 gramas. Autorização pelo ms.	FR	3.419,
39	DETERGENTE EM PO C/ 1 KG	Princípio ativo alquil benzeno sulfonato de sódio, silicato de sódio, carbonato de sódio; teor de ativos mínimo de 8,0%, pH 11,5 máximo, solução 1% p/p, pigmentos e outras substâncias permitidas. Acondicionado em saco plástico de 1 kg, validade de 2 anos. Com autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA.	PCT	4.315,
40	DETERGENTE LIQUIDO - 500 ML	Princípio ativo linear alquil benzeno, sulfonato de sódio, teor mínimo de 6%; composição básica tenso ativos: aniônicos, não iônicos, glicerina, coadjuvante; preservantes, seqüestrante, espessante, fragrâncias e outras substâncias químicas permitidas; valor do ph entre 6,0 e 8,0,	FR	9.988,

**EDITAL Nº 66, DE 30 DE JUNHO DE 2015.**

		solução a 1% p/p; composição aromática neutro, incolor, com validade 3 anos; acondicionado em frasco plástico, contendo 500ml; e autorização de funcionamento do fabricante na anvisa/ms.		
41	DETERGENTE LIQUIDO 5 LITROS	Princípio ativo linear alquil benzeno, sulfonato de sódio, teor mínimo de 6%; composição básica tenso ativos: aniônicos, não iônicos, glicerina, coadjuvante; preservantes, seqüestrante, espessante, fragrâncias e outras substâncias químicas permitidas; valor do pH entre 6,0 e 8,0, solução a 1% p/p; composição aromática neutro, incolor, com validade 3 anos; acondicionado em frasco plástico, contendo 5 litros; e autorização de funcionamento do fabricante na anvisa/ms.	FRS	4.154,
42	DISCO PRETO PARA LIMPEZA	Disco preto para limpeza – 350mm – para enceradeira industrial Crismar Modelo Pop 35P.	UN	82,
43	ESCOVA P/ VASO SANITARIO	Com cerdas vegetais medindo 10 cm, com cabo de madeira.	UN	786,
44	ESCOVA PARA LIMPEZA	Geral; modelo oval; base de madeira; medindo 12cm; com cerdas em nylon sintético; sem alça; madeira; cabo medindo 27cm; na cor amarela; mínimo de 15 cerdas por tufos.	UN	2.265,
45	ESPONJA PARA BANHO	Em espuma poliuretano c/ agentes antibácteria e fibra sintética com talco, no formato retangular; medindo 112 x 62mm - com 23mm de espessura; cor amarelo e branco, em embalagem unitária.	UN	830,
46	ESPONJA PARA LIMPEZA	Tipo dupla face; medindo 110mm x 75mm x 223mm; com formato retangular; poliuretano e fibra sintética; na cor verde/amarelo, em embalagem unitária.	UN	6.624,
47	FIBRA DE LIMPEZA P/ SERVICO PESADO C/ 5 UNIDADES	Pacote com 5 unidades de 1ª qualidade	PCT	1.235,
48	FILTRO DE PAPEL C/ 40 UNID	Com 100% celulose; gramatura de 54g/m2; poros medindo entre 0,0047 e 0,0071/mm; um parâmetro de 12 a 18 segundos por 100ml; com fechamento de dupla prensagem; tamanho 103; na cor branca; fornecido em caixa 40 unidades; validade mínima de 4 anos a contar da data de fabricação.	PCT	5.493,
49	FLANELA (UNIDADE)	Com 100% algodão; medindo 30x40 cm; na cor alaranjada; embalado em embalagem apropriada.	UN	2.506,
50	FLOTADOR MULTIUSO - 5 LITROS	Princípio ativo: tensoativo não-iônico biodegradável e solvente glicólico. Composição: tensoativo não-iônico, desengraxantes básicos, alcalinizantes, fragrância e água; acondicionado em frasco plástico, contendo 5 litros; e autorização de funcionamento do fabricante na anvisa/ms.	FR	1.409,
51	GARFO DESCARTÁVEL P/ SOBREMESA C/ 50 UNIDADES	Poliestireno cristal e pigmentos atóxicos; acondicionado em embalagem com 50 unidades. Os garfos devem conter gravado de forma indelével em relevo marca ou identificação do fabricante; símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230; deverão estar em conformidade com norma técnica 14.865/2002 ABNT.	PCT	100,
52	GUARDANAPO DE PAPEL C/ 50 FLS	Guardanapo de papel – cor branca – tamanho 7,5 x 7,5 cm; 100% celulose; não reciclado; com 50 unidades.	PCT	1.810,
53	IMPERMEABILIZANTE C/ 5 LITROS	Composição: Polímero acrílico metalizado, resina acrílica álcali-solúvel, cera de polietileno oxidada de alta densidade, emulsão de cera de polipropileno, tributoxi-etilfosfato, éter etílico do dietileno glicol, hidróxido de amônio, fluor surfactante e água; acondicionado em frasco plástico, contendo 5 litros; e autorização de funcionamento do fabricante na anvisa/ms	FRS	684,
54	INSETICIDA AEROSOL DOMESTICO - 300 ML	Aerosol; composto de propoxur 0,75%, cyfluthrin 0,025%; isopropanol, xileno; querosene; propelente (propano/butano), sem cfc; princípio ativo propoxur; com autorização da anvisa/ms; embalado em frasco metálico de 300 ml/ 177 g.	FR	1.644,
55	LA DE ACO C/ 8 UN	Composto de aço carbono; acondicionado em saco plástico, contendo 8 unidades, com peso líquido de 60 g.	PCT	6.864,
56	LATÃO DE LIXO - 50 L	Latão de 50 L de plástico com tampa e 4 rodas.	UN	50,
57	LIMPA ALUMINIO - 500 ML	Composição básica tensoativo aniônico, sulfônico; conservante, abrasivos, corante e veículo; tipo líquido; com validade de 2 anos; acondicionado em frasco plástico, contendo 500ml, autorização funcionamento do fabricante anvisa/ms .	FR	5.538,
58	LIMPA VIDRO	Limpa vidro em líquido com tensoativo não iônico. Na embalagem deverá constar a data da fabricação e da validade do produto e número do lote.	UN	150,
59	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - 500 ML	Líquido; composto de linear alquilbenzeno sulfonato de sódio; tensoativo não iônico, alcalinizante, seqüestrante, éter glicólico, álcool, perfume e água, com validade 3 anos; embalado em frasco plástico de 500 ml; e autorização de funcionamento do fabricante na anvisa/ms.	FR	7.042,
60	LUVA DE LATEX NATURAL TAM.	Palma lisa e interior liso talcado; par.	PAR	1.106,

**EDITAL Nº 66, DE 30 DE JUNHO DE 2015.**

	G			
61	LUVA DE LATEX NATURAL TAM. M	Palma lisa e interior liso talcado; par.	PAR	502,
62	LUVA DE LATEX NATURAL TAM. P	Palma lisa e interior liso talcado; par.	PAR	162,
63	LUVA DESCARTÁVEL EM LATEX TAMANHO G	Luvras de látex natural, descartáveis, paraprocedimento, não estéril, ambidestra, levemente pulverizada em pó biodegradável, tamanho grande, comprimento 24 cm caixas com 100 un, com registro na ANVISA.	CX	1.085,
64	LUVA DESCARTÁVEL EM LATEX TAMANHO M	Luvras de látex natural, descartáveis, paraprocedimento, não estéril, ambidestra, levemente pulverizada em pó biodegradável, tamanho médio, comprimento 24 cm caixas com 100 un, com registro na ANVISA.	CX	949,
65	LUVA DESCARTÁVEL EM LATEX TAMANHO P	Luvras de látex natural, descartáveis, paraprocedimento, não estéril, ambidestra, levemente pulverizada em pó biodegradável, tamanho pequeno, comprimento 24 cm caixas com 100 un, com registro na ANVISA.	CX	62,
66	LUVA PARA LIMPEZA - TAM. G	Borracha de látex natural 100 %, norma NBR-13393; tamanho grande; com superfície externa antiderrapante.	PAR	1.312,
67	LUVA PARA LIMPEZA - TAM. M	Borracha de látex natural 100 %, norma NBR-13393; tamanho médio; com superfície externa antiderrapante.	PAR	1.274,
68	LUVA PARA LIMPEZA - TAM. P	Borracha de látex natural 100 %, norma NBR-13393; tamanho pequeno; com superfície externa antiderrapante.	PAR	125,
69	LUVA TERMICA	Luvras térmicas para calor intenso – 2 dedos – cano longo, tamanho 57 a 65 cm, confeccionada com isolante térmico para uso em cozinhas industriais com tratamento impermeável, proteção contra o calor irradiado e projeções de líquidos quentes ou vapores.	UN	167,
70	MÁSCARA DESCARTÁVEL	A Máscara descartável simples é confeccionada em TNT – tecido não-tecido 100% de polipropileno do tipo agulhado com 40 gr/m <sup>2</sup> . Dispõe lateralmente dois elásticos do tipo roliço recobertos com algodão, que se destinam ao apoio e a ajustes à face e que se prendem atrás da orelha de usuários. A máscara é confeccionada no estilo retangular, tamanho único, inteiramente em TNT, com acabamento em toda a extremidade por soldagem eletrônica pontilhada. No centro da máscara existem três pregas que se ajustam ao aumento ou diminuição do tamanho. Quando inteiramente aberta estas pregas protegem desde o topo do nariz até a cobertura total do queixo, cobrindo a maioria das conformações faciais conhecidas e mantendo-as protegidas, porém não é filtrante para as vias respiratórias naso-bucais. Cor: Branco.	UN	7.049,
71	OLEO DE EUCALIPTO 100 ML	Princípio ativo óleo de eucalipto, água, cloreto de benzalconeo, emulsionante NABQ 35, embalagem vidro Contendo 100 ml.	FR	2.432,
72	PA PARA LIXO EM METAL	Tipo curta, cabo e base em metal; medida padrão.	UN	420,
73	PALHA DE AÇO 25 GRS	Do tipo aço carbono; n. 01; para limpeza/brilho.	PCT	2.036,
74	PANO DE LIMPEZA	Composto de 100% de algodão alvejado; medindo 74x45cm; com variação de 10% de oscilação nas medidas; sem acabamento; na cor branca.	UN	4.364,
75	PANO DE LIMPEZA PESADA	Rolo de 300 metros, picotado.	ROL	2.583,
76	PAPEL ALUMINIO 45 CM X 7,5 M	Folha de alumínio pra uso doméstico; medida 45 cm x 7,5 m	ROL	764,
77	PAPEL HIGIENICO C/ 4 ROLOS	Composto de 100% fibras celulósicas com ou sem aparas de papel, apresentando folha simples, crepagem no mínimo 10% de alongamento; alvura superior a 70% a 80%; com no mínimo de 10 a 20 segundos (método gota) podendo conter microfuros necessários para absorção; gofrado, picotado, sem relevo; neutro; rolo medindo 30m x 10cm; tubete medindo no mínimo 4cm de diâmetro; rolo pesando sem o tubete no mínimo 57 a 66 g.; na cor branca; embalagem com boa visibilidade do produto, embalagem com 04 rolos.	PCT	13.365,
78	PAPEL HIGIÊNICO ROLAO C/ 8 ROLOS	Papel higiênico rolo 8 x 300 mts; cor branca; 100 % celulose; extra macio; não reciclado	FDO	4.062,
79	PAPEL TOALHA C/ 2 ROLOS	Gofrado, picotado, folha dupla; em pacote com 2 rolos, contendo 60 folhas; medindo 22x20 cm, contendo 12 metros; impureza máxima 15mm <sup>2</sup> /m <sup>2</sup> , conforme norma tappi t437 om-90; alvura superior 70%, conforme norma iso; absorção máxima 70s, (para cozinha); na cor branca.	PCT	3.326,
80	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 2 DOBRAS C/ 2000 FOLHAS	Papel toalha interfolhada com 2 dobras, 100% celulose virgem, não reciclado, cor branca. Medida: 22,5 cm x 21 cm.	CX	2.674,
81	PRATO DESCARTÁVEL 15CM P/ SOBREMESA C/ 10 UNIDADES	Poliestireno e pigmentos atóxicos; acondicionado em embalagem com 10 unidades. Os pratos devem conter gravado de forma indelével em relevo marca ou identificação do fabricante; símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230; deverão estar em conformidade	PCT	300,



**EDITAL Nº 66, DE 30 DE JUNHO DE 2015.**

		com norma técnica 14.865/2002 ABNT.		
82	PRENDEDOR DE ROUPA MADEIRA C/ 12 UNID	Em madeira; no formato retangular; medindo 5cm; acondicionado de forma adequada.	PCT	1.153,
83	QUEROSENE PARA LIMPEZA C/ 900 ML	Iluminante (comum), ponto mínimo de fulgor 40°C; de acordo com portaria vigente da agência nacional do petróleo, embalagem de 900 ml em lata.	LTA	1.623,
84	RODO DE BORRACHA 40 CM	Com cepa de madeira; propriedades mínimas: cepa medindo 40cm de comprimento; natural; duplo; com espessura 3,5mm (+/-0,05mm); cabo de madeira revestido de polipropileno 120cm.	UN	1.080,
85	RODO DE BORRACHA 60 CM	Com cepa de madeira; propriedades mínimas: cepa medindo 60cm de comprimento; natural; duplo; com espessura 3,5mm (+/-0,05mm); cabo de madeira revestido de polipropileno 120cm;	UN	1.140,
86	SABAO DE ALCOOL 2 LT		FR	2.750,
87	SABAO EM BARRA C/ 5 UNIDADES	Composição sabão de ácidos graxos de coco/babaçú, sabão de ácidos graxos de sebo, sabão de ácidos graxos de soja, cloreto de sódio, glicerina, silicato de sódio e água, corante e outras substâncias químicas permitidas; especificações ph 1%=11,5 máximo, alcalinidade livre: máximo 0,5%p/p; de glicerina; na cor amarela; embalagem de 5 unidades de 200g, com validade 2 anos; autorização de funcionamento do fabricante na anvisa/ms.	PCT	3.029,
88	SABÃO EM PASTA P/ BRILHO - 1 KG	Acondicionado em balde plástico de 1kg.	BAL	12,
89	SABAO EM PASTA PARA BRILHO - 1 KG	Acondicionado em balde plástico de 1kg.	FR	2.574,
90	SABONETE 90 GRAMAS	Em tablete; suave (pH entre 5,5 a 8,5); comum, para higiene corporal; 90 gramas, com autorização funcionamento do fabricante na anvisa/ms.	UN	4.216,
91	SABONETE LIQUIDO ANTISSEPTICO - 5 LITROS	Branco perolizado, inodoro, líquido para higienização de mãos em serviços de alimentação. Galão plástico de 5 litros.	GAL	1.074,
92	SACO DE AMOSTRA PARA ALIMENTOS	Saco plástico para coleta de amostra de alimentos sólidos e líquidos, estéril, com tarja para anotação.	UN	20.086,
93	SACO DE LIXO 15 L PACOTE COM 20 UND	De polietileno; com capacidade de 15 litros, pacote contendo 20 unidades; medindo: 39 cm largura x 58 cm altura mínima cm; na cor preta; suportando até 3 quilos; e suas condições deverão estar de acordo com a NBR 9190, NBR 9191.	PCT	2.890,
94	SACO DE LIXO 30 L C/ 10 UNIDADES	De polietileno; com capacidade de 30 litros, pacote contendo 10 unidades; medindo: 59 cm largura x 62 cm altura mínima cm; na cor preta; suportando até 6 quilos; e suas condições deverão estar de acordo com a NBR 9190, NBR 9191.	PCT	4.811,
95	SACO DE LIXO 50 L C/ 10 UNIDADES	De polietileno; com capacidade de 50 litros, pacote contendo 10 unidades; medindo: 63 cm largura x 80 cm altura mínima; na cor preta; suportando até 10 quilos; e suas condições deverão estar de acordo com a NBR 9190, NBR 9191.	PCT	4.991,
96	SACO DE LIXO LEITOSO (40L) C/ 100 UNIDADES	Confeccionado em polietileno; 63cm largura x 80cm comprimento x 0,12 espessura; branco leitoso; com identificação de resíduo infectante; 40 litros; o material deverá estar em conformidade com NBR 9191, pacote c/ 100 unidades.	PCT	420,
97	SACO DE LIXO P6 100 L C/ 100 UNIDADES	Confeccionado em polietileno; 75cm diâmetro x 90cm comprimento e espessura entre 0,08 mm a 0,09 mm, cor preta. Pacote c/ 100 unidades.	PCT	17.992,
98	SACO PLASTICO BOBINA PICOTADA PARA ALIMENTOS	Resistente, transparente, medindo do 40 x 60 cm	KG	1.041,
99	SACO PLASTICO PARA ALIMENTO	Resistente, transparente, medindo do 60 x 80 cm.	KG	741,
100	SANITIZANTE EM PÓ	Com cloro para utilização em hortifruti e desinfecção de utensílios, bancadas e pisos. Balde de 01 Kg.	FR	937,
101	SAPONACEO EM PO C/ 300 GRS.	Princípio ativo dicloroisocionurato de sódio. Composição básica tensoativo aniônico, alcalinizante agente abrasivo, agente branqueamento e essência; corante e outras substâncias químicas permitidas; composição aromática cloro; acondicionado em tubo plástico, pesando 300 gramas; e autorização de funcionamento do fabricante na anvisa/ms	TUB	1.419,
102	SAQUINHO P/ CACHORRO QUENTE C/50 UNID	Saquinho plástico para cachorro quente; na cor branca; com abertura horizontal; pacote com 50 unidades	PCT	1.717,
103	SAQUINHO P/ PIPOCA C/ 50 UNIDADES	Saquinho de papel para pipoca; na cor branca; pacote com 50 unidades	PCT	1.929,
104	TOUCA DESCARTAVEL C/ ELASTICO - COR BRANCA	Touca descartável em 100% polipropileno, com elastico em sua extremidade para fixação na cabeça, impermeável, branca, resistente, hipoalergênica.	UN	79.285,
105	VASSOURA DE NYLON	Uso doméstico; propriedades mínimas: cepa em polipropileno; medindo (4 x 21,5 x 3,5) cm; com 66 tufos; contendo 30 cerdas por tufo; com cerdas	UN	2.585,

**EDITAL Nº 66, DE 30 DE JUNHO DE 2015.**

		tipo plumada; cepa pesando 240g; cabo de madeira revestida de polipropileno medindo 120 cm; rosca em polietileno		
106	VASSOURA DE PELO	Doméstico; propriedades mínimas: cepa em polipropileno; 26cm comprimento x 5cm de largura x 5cm de espessura com a rosca; com 120 tufo; contendo 200 cerdas por tufo; com cerdas de crina de animal (100%); tipo lisa; cepa pesando 240g; cabo de cedrilho revestida de polipropileno medindo 120cm; com gancho de polietileno de alta densidade; rosca em polietileno de baixa densidade; embalado em embalagem apropriada.	UN	1.210,
107	VASSOURA PIACAIVA N. 6	Número 6, cerdas de piaçava vegetal medindo 15 cm, cepa de polipropileno de 13,5 cm largura x 3 cm de espessura revestido com lata.	UN	3.797,

**EDITAL Nº 66, DE 30 DE JUNHO DE 2015.**

**ANEXO II**

**Minuta de declaração de atendimento às exigências de habilitação prévia –  
Específica para Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).**

**DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DA HABILITAÇÃO**

Pregão Presencial nº: 016/15

Objeto: aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis para atender a Secretaria de Administração e Departamentos municipais, conforme as necessidades.

A \_\_\_\_\_(nome da licitante)\_\_\_\_\_, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento oportuno, conforme estabelecidos pelo edital, nos termos do autorizado pelos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

[cidade], [dia] de [mês] de 2015.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)

**EDITAL Nº 66, DE 30 DE JUNHO DE 2015.**

**ANEXO III**

**Minuta de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME)  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

Pregão Presencial nº: 016/15

Objeto: aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis para atender a Secretaria de Administração e Departamentos municipais, conforme as necessidades.

A \_\_\_\_\_ (nome da licitante) \_\_\_\_\_, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para momento oportuno, conforme estabelecido no edital, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.  
Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

[cidade], [dia] de [mês] de 2015.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)

**EDITAL Nº 66, DE 30 DE JUNHO DE 2015.****ANEXO IV  
CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO  
(MODELO)**

Pelo presente, a empresa ....., situada no(a).....(endereço completo)....., CNPJ nº ....., por seu .....(diretor ou sócio com poderes de gerência)....., outorga ao Sr. ...., RG nº ....., CPF nº ....., amplos poderes para representá-la junto à Prefeitura Municipal de Guará, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/15, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/15**, para formular ofertas e lances, negociar preço, incluindo poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço: .....(Rua, número, complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP).

[cidade], [dia] de [mês] de 2015.

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)

**EDITAL Nº 66, DE 30 DE JUNHO DE 2015.****ANEXO V****MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/15**

Aos ..... dias do mês de ..... de dois mil e quinze, autorizada pelo processo de **Pregão Presencial nº 016/15**, foi lavrada a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para ....., de acordo com o disposto no art. 15, II, da Lei n.º 8.666/93, e das disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 4.794/06 e Processo n.º 081/15 que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento **PREFEITURA e FORNECEDOR**:

1. Consideram-se registrados, para eventual fornecimento, de acordo com as necessidades da Administração e através de Requisições, os seguintes preços do **FORNECEDOR** \_\_\_\_\_, estabelecido à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO

2. Havendo interesse, a **PREFEITURA** convocará o **FORNECEDOR** para a assinatura do contrato de fornecimento ou retirar o instrumento equivalente (Autorização de Fornecimento) e entrega do(s) item(ns) que se sagrou vencedor, nos termos do Edital.

3. **Vigência da Ata**: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

4. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente alocados sob as rubricas orçamentárias descritas abaixo, e consignados no orçamento de 2015:

Despesa	Órgão	Econômica	Função
461	02.07.01	3.3.90.30.00	27
153	02.05.01	3.3.90.30.00	10
556	02.09.01	3.3.90.30.00	15
101	02.03.01	3.3.90.30.00	04
473	02.08.01	3.3.90.30.00	08
257	02.06.01	3.3.90.30.00	12
23	02.01.01	3.3.90.30.26	04

Subfunção	Programa	Ação	Fonte	Cód.Aplic.
812	0285	2025	01	110000
301	0113	2067	01	310000
451	0180	2027	01	110000
122	0046	2063	01	110000
243	0101	2012	01	510000

**EDITAL Nº 66, DE 30 DE JUNHO DE 2015.**

361	0145	2065	01	220000
122	0045	2062	01	110000

5. As contratações advindas deste registro de preços serão regidas pelas disposições das Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 4.794/06, bem como pelo estabelecido nesta ata.

6. Este registro de preços não obriga a **PREFEITURA** a firmar contratações com o **FORNECEDOR**, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições.

7. O descumprimento do presente, assim como a inexecução total ou parcial do contrato, sujeitará o **FORNECEDOR** às penalidades constantes do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/15** e legislação aplicável.

8. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da **PREFEITURA** e nas hipóteses do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, ou a pedido justificado do **FORNECEDOR**, nos termos do Decreto Municipal nº 2.369 de 19 de março de 2012.

9. O **FORNECEDOR** deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/15**.

10. As questões oriundas deste termo e dos contratos ou pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Guará – Estado de São Paulo.

11. Para constar, lavrou-se o presente termo, que vai assinado pelo **Senhor JOSÉ ANTÔNIO YOUSSEF ABBoud**, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, representando a **PREFEITURA**, e pelo **Senhor** \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, representando o **FORNECEDOR**.

**JOSÉ ANTÔNIO YOUSSEF  
ABBoud**  
Prefeito Municipal

.....  
"FORNECEDOR"

**EDITAL Nº 66, DE 30 DE JUNHO DE 2015.****ANEXO VI****MINUTA DE CONTRATO****CONTRATO Nº 000/00, DE 00 DE JUNHO DE 2015.****TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ E DE OUTRO A EMPRESA.....COMO ADIANTE SE DECLARA.**

Pelo presente instrumento de contrato de fornecimento de produtos, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ**, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ ANTÔNIO YOUSSEF ABOUD**, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, aqui denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e do outro lado, a empresa ....., CNPJ(MF) 00.000.000/0001-00, IE nº 000.000.000.000, estabelecida na cidade de ....., à Rua ....., nº ....., bairro ....., aqui denominada “**CONTRATADA**”, neste ato representada pelo Sr. ...., nacionalidade ....., Estado civil ....., Profissão ....., RG 0.000.000/SSP-SP, CPF 000.000.000-00, residente e domiciliado à Rua ....., nº ....., bairro ....., CEP ....., da cidade de ....., Estado de ....., tem entre si justos e avençados o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, que aceitam e se comprometem a cumprir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços dos bens relacionados no Anexo I do edital 066/15, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras de material de limpeza, higiene e descartáveis para atender a Secretária de Administração e Departamentos municipais, conforme necessidades.

**CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES**

1 – Compromete a Contratante:

a) realizar a entrega dos produtos, conforme requisitados, nos dias da semana definidos pela Administração, de acordo com o anexo I do edital e da ata de registro de preços;

b) atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas as requisições emitidas pela Contratante;

c) responsabilizar-se pela autenticidade, qualidade e fidelidade às especificações dos produtos entregues, arcando por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante;



**EDITAL Nº 66, DE 30 DE JUNHO DE 2015.**  
**CONTRATO Nº 000/00(Continuação)**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

A duração deste contrato será definida na época da contratação, de acordo com o precípuo atendimento às necessidades da Administração, no momento que lhe convier requisitar parte ou a totalidade de item ou itens com prazo definido para entrega.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

Os valores unitários são os constantes da proposta da “Contratada”, sendo o valor global para o fornecimento de R\$ ..... (.....).

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento dos produtos fornecidos serão feitos até 30 (trinta) dias da data da emissão da nota fiscal de entrega, conforme as necessidades da Administração e mediante requisições.

O atraso na emissão da fatura pela contratada implica em igual atraso pela Prefeitura Municipal, no pagamento.

Os pagamentos serão efetuados através de cheque nominal em favor do licitante vencedor, a ser retirado na Tesouraria Municipal ou depositado em Conta Corrente do licitante.

**CLÁUSULA SEXTA – DA CORREÇÃO MONETÁRIA**

O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES**

O(s) licitante(s)/contratado(s) que praticar(em) quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme o caso, ficará(ão) sujeito(s) às seguintes penalidades previstas no Decreto Municipal nº 1.450, de 15.02.2000, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa:

I) Advertência;

II) Pela recusa na assinatura do contrato, de sua aceitação ou retirada do instrumento equivalente ou, ainda, pela inexecução do seu objeto, parcial ou totalmente, a Administração aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

III) O atraso injustificado do início do fornecimento sujeitará a contratada à multa de 0,1% ao dia sobre o valor ajustado.

IV) O atraso injustificado superior a 60 (sessenta) dias corridos será considerado inexecução, salvo razões de interesse público expostos no ato da autoridade competente para a contratação.

V) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Guará-SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

**EDITAL Nº 66, DE 30 DE JUNHO DE 2015.**  
**CONTRATO Nº 000/00(Continuação)**

VI) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS**

Os recursos orçamentários para atendimento das despesas decorrentes deste contrato estão previstos na classificação funcional programática:

<b>Despesa</b>	<b>Órgão</b>	<b>Econômica</b>	<b>Função</b>
348	02.06.04	3.3.90.30.22	12
361	02.06.05	3.3.90.30.22	13
292	02.06.02	3.3.90.30.22	12
327	02.06.03	3.3.90.30.22	12
264	02.06.01	3.3.90.30.22	12
154	02.05.01	3.3.90.30.22	10
718	02.08.01	3.3.90.30.22	08
532	02.08.01	3.3.90.30.22	08
102	02.03.01	3.3.90.30.22	04
39	02.02.01	3.3.90.30.22	18
471	02.07.01	3.3.90.30.22	27
569	02.09.01	3.3.90.30.22	15

<b>Subfunção</b>	<b>Programa</b>	<b>Ação</b>	<b>Fonte</b>	<b>Cód.Aplic.</b>
363	0154	2019	01	230000
392	0151	2026	01	110000
365	0160	2017	01	210000
361	0150	2018	01	220000
361	0145	2065	01	220000
301	0113	2067	01	310000
244	0102	2012	05	500031
244	0106	2013	01	510000
122	0046	2063	01	110000
541	0041	2075	01	110000
812	0285	2025	01	110000
451	0180	2027	01	110000

**CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente contrato será regido pelas disposições contidas no Edital nº 066/15, pelos Decretos Municipais nº 1.662, de 21 de março de 2005, nº 1.908, de 31 de julho de 2008 e nº 2.369 de 19 de março de 2012, aplicando-se

**EDITAL Nº 66, DE 30 DE JUNHO DE 2015.**  
**CONTRATO Nº 000/00(Continuação)**

subsidiariamente, no que couberem, as disposições das Leis federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as do Código de Defesa do Consumidor, e os casos omissos serão resolvidos pela Administração, obedecendo a prevalência do interesse público.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA MANUTENÇÃO DA HABILITAÇÃO**

O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, importando o reconhecimento dos direitos da Administração Municipal, nos termos do art. 77 e 78 do Estatuto Federal Licitatório, com as conseqüências contratuais previstas em Lei, ficando desde já eleito o Fórum da Comarca de Guará, para dirimir quaisquer pendências que do presente advirem.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

As mercadorias objeto do presente contrato serão fornecidas sob o regime de preço unitário, conforme as necessidades da Administração e definitivamente no término do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

De acordo com as Leis federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, não haverá reajuste de preço, salvo novo regramento legal.

Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente para a justa remuneração do fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, as partes admitem recomposição de preços com base em Planilhas de Custos que comprovem efetivamente as alterações, de acordo com a alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

O interessado, ao requerer a recomposição de preços deverá neste instrumento descrever a ocorrência dos fatos extraordinários, justificados por meio de instrumentos que comprovem claramente a necessidade da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

O modelo da Planilha de Custos que se refere o subitem anterior está disponibilizado no endereço eletrônico: [www.guara.sp.gov.br](http://www.guara.sp.gov.br).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO**

Este instrumento contratual está vinculado ao Edital nº 066/15, ao Pregão Presencial nº 016/15, ao Processo nº 081/15, e demais condições oferecidas em sua proposta.

**EDITAL Nº 66, DE 30 DE JUNHO DE 2015.**  
**CONTRATO Nº 000/00(Continuação)**

E assim por se acharem justos e contratados, firmam o presente em 02(duas) vias de igual teor e forma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em

**JOSÉ ANTÔNIO YOUSSEF**  
**ABBOUD**  
**Prefeito Municipal**  
**“CONTRATANTE”**

.....  
.....  
**“CONTRATADA”**

**EDITAL Nº 66, DE 30 DE JUNHO DE 2015.****ANEXO VII****PRODUTOS HOMOLOGADOS**

ITEM	UNIDADE	PRODUTO	MARCA	MARCA	MARCA
01	Maço	Acendedor	PARANA	GUARANI	PINHEIRO
02	Frasco	Água Sanitária	RAJJA	CANDURA	Q. BOA
03	Litro	Álcool 70°	NOBRE	MINALCOOL	TUPI
04	Litro	Álcool 92.8°	NOBRE	MINALCOOL	COPERALCOOL
05	Litro	Álcool em gel 70°	MINALCOOL	COOPERACOOOL	ITAJÁ
06	Frasco	Amaciante de roupas	SOFT	CANDURA	URCA
07	Unidade	Balde para limpeza	ARQ PLAST	JAGAR	PLASMIW
08	Par	Bota de PVC branca nº35	BROCAL	SETE LEGUAS	VUCABRAS
09	Par	Bota de PVC branca nº36	BROCAL	SETE LEGUAS	VUCABRAS
10	Par	Bota de PVC branca nº37	BROCAL	SETE LEGUAS	VUCABRAS
11	Par	Bota de PVC branca nº38	BROCAL	SETE LEGUAS	VUCABRAS
12	Par	Bota de PVC branca nº39	BROCAL	SETE LEGUAS	VUCABRAS
13	Par	Bota de PVC branca nº40	BROCAL	SETE LEGUAS	VUCABRAS
14	Par	Bota de PVC branca nº42	BROCAL	SETE LEGUAS	VUCABRAS
15	Par	Bota de PVC para limpeza preta nº35	BROCAL	SETE LEGUAS	VUCABRAS
16	Par	Bota de PVC para limpeza preta nº36	BROCAL	SETE LEGUAS	VUCABRAS
17	Par	Bota de PVC para limpeza preta nº37	BROCAL	SETE LEGUAS	VUCABRAS
18	Par	Bota de PVC para limpeza preta nº38	BROCAL	SETE LEGUAS	VUCABRAS
19	Par	Bota de PVC para limpeza preta nº39	BROCAL	SETE LEGUAS	VUCABRAS

**EDITAL Nº 66, DE 30 DE JUNHO DE 2015.**

20	Par	Bota de PVC para limpeza preta nº40	BROCAL	SETE LEGUAS	VUCABRAS
21	Lata	Cera em pasta	POLIFLOR	INGLESA	CENAP
22	Frasco	Cera liq. Incolor com plastificante	BRAVO	BRILHO FACIL	POLIFLOR
23	Frasco	Cera liq. Verde	INGLESA	ROUXINOL	TRIEX
24	Frasco	Cera liq. Vermelha	INGLESA	ROUXINOL	TRIEX
25	Pacote	Copo descartável 200ml	COPAZA	COPOBRAS	DANUBIO
26	Pacote	Copo descartável 50ml	COPAZA	COPOBRAS	DANUBIO
27	Unidade	Creme dental	COLGATE	SORRISO	ORAL B
28	Frasco	Desinfetante	TRIEX	IPÊ	CANDURA
29	Unidade	Desodorizador Ambiental	BOM AR	GLAYDE	AIR WICK
30	Pacote	Detergente em pó	SURF	MINERVA	ALA
31	Frasco	Detergente líquido 5 l	YPE	MINUANO	LIMPOL
32	Frasco	Detergente líquido 500 ml	YPE	MINUANO	LIMPOL
33	Unidade	Escova para limpeza	VASBRAS	CAMPO BELO	SANTA MARIA
34	Unidade	Escova para vaso sanitário	VASBRAS	CAMPO BELO	SANTA MARIA
35	Unidade	Esponja para banho	PONJITA	SANTA MARIA	-
36	Unidade	Esponja para limpeza	WISHH	SCOTCH	SANTA MARIA
37	Pacote	Fibra de limpeza para serviço pesado	3 M DO BRASIL	SCOTCH BRITE	SCOTCH
38	Pacote	Filtro de papel c/ 40 un	MELITA	JOVITA	METODO LAR
39	Unidade	Flanela	ALGOLIPE	CAMPO BELO	D.MACHI
40	Pacote	Guardanapos de papel-branco	MASCOT	SANTEPEL	PÉROLA

**EDITAL Nº 66, DE 30 DE JUNHO DE 2015.**

41	Frasco	Inseticida doméstico	RODASOL	RAID	SBP
42	Pacote	Lã de aço	BOMBRIL	ASSOLAN	ASSIM
43	Frasco	Limpa alumínio	MAGIC BRILL	ALUMIL	LIMPOL
44	Frasco	Limpador multiuso	VEJA	INGLESA	UAU
45	Caixa	Luva de látex natural - Tam. P	DANNY	AZURRA	EMBRAMAC
46	Caixa	Luva de látex natural - Tam. M	DANNY	AZURRA	EMBRAMAC
47	Caixa	Luva de látex natural - Tam. G	DANNY	AZURRA	EMBRAMAC
48	Caixa	Luva para limpeza - tam P	DANNY	SCOTCH-BRITE	-
49	Caixa	Luva para limpeza - tam M	DANNY	SCOTCH BRITE	-
50	Caixa	Luva para limpeza - tam G	DANNY	SCOTCH BRITE	EMBRAMAC
51	Unidade	Máscara descartável	ANA DONA	AZURA	EMBRAMAC
52	Frasco	Óleo de eucalipto	AROMATEC	TRIEX	CAMPO BELO
53	Unidade	Pá para lixo	VASBRAS	SANTA MARIA	CAMPO BELO
54	Pacote	Palha de aço 25 g	ASSOLAN	BOMBRIL	ASSIM
55	Unidade	Pano de limpeza	ALGO BOM	DE MARCHI	CRISTAL TEXTIL
56	Rolo	Pano para limpeza pesada - cor azul	LIMPECH	LIMPANO	NOBRE
57	Rolo	Pano para limpeza pesada - cor branca	LIMPECH	LIMPANO	NOBRE
58	Rolo	Pano para limpeza pesada - cor laranja	LIMPECH	LIMPANO	NOBRE

**EDITAL Nº 66, DE 30 DE JUNHO DE 2015.**

59	Rolo	Pano para limpeza pesada - cor verde	LIMPECH	LIMPANO	NOBRE
60	Rolo	Papel alumínio 45cmx7,5m	ALUMITO	ROLLITO	-
61	Pacote	Papel higiênico	PERSONAL	SCOT	NEVE
62	Pacote	Papel toalha	MILI	SNOOB	CHIFFON
63	Pacote	Prendedor de roupa	PAULISTA	PRIMAVERA	VASBRAS
64	Lata	Querosene para limpeza	JACARE	BUFALO	
65	Unidade	Rodo de borracha 40cm	TRIEX	CAMPO BELO	VASBRAS
66	Unidade	Rodo de borracha 60cm	TRIEX	CAMPO BELO	VASBRAS
67	Pacote	Sabão em barra c/ 5 un.	MINUANO	YPE	LIMPOL
68	Frasco	Sabão em pasta para brilho	ATOL	URCA	LIMPOL
69	Unidade	Sabonete 90 g	NIPS	FRANCIS	CASS
70	Galão	Sabonete liq. Antisséptico	SEVENGEL	INGASAN	ALL CLEAN
71	Unidade	Saco de amostra para alimento	EBEG	RIOPLASTIC	RIBER PLASTIC
72	Pacote	Saco de lixo 30l c/ 10un.	DU LIXO	EMBALIXO	-
73	Pacote	Saco de lixo 50l c/ 10 un.	DU LIXO	EMBALIXO	-
74	Pacote	Saco de lixo P6 100l c/ 100un.	DU LIXO	EMBALIXO	-
75	Pacote	Saco para lixo hospitalar - leitoso	DU LIXO	EMBALIXO	-
76	Kg	Saco plástico bobina picotada para	EBEG	RIOPLASTIC	-



**EDITAL Nº 66, DE 30 DE JUNHO DE 2015.**

		alimentos			
77	Kg	Saco plástico para alimentos 60 x 80 cm	EBEG	RIOPLASTIC	-
78	Frasco	Sanitizante em pó	MAN	MULT VEG	SAINT VEG
79	Frasco	Saponáceo em pó 300g	RADIUM	BOMBRIL	-
80	Pacote	Saquinho para cachorro quente c/ 50 unidades	3 PP	PLAZON	KI DELICIA
81	Pacote	Saquinho para pipoca c/ 50 unidades	KAMBE	FENIX	KI DELICIA
82	Unidade	Touca descartável com elástico – cor branca	DESCARPACK	ANA DONA	-
83	Unidade	Vassoura de nylon	VASBRAS	CAMPO BELO	SANTA MARIA
84	Unidade	Vassoura de pêlo	VASBRAS	CAMPO BELO	SANTA MARIA
85	Unidade	Vassoura piaçava nº5	VASBRAS	CAMPO BELO	SANTA MARIA

**EDITAL Nº 66, DE 30 DE JUNHO DE 2015.****ANEXO VIII****PROTOCOLO DE ENTREGA DE AMOSTRA DOS PRODUTOS**

Pregão Presencial nº: 016/15

Processo nº: 081/15

**A T E S T A D O**

Atestamos o recebimento das amostras dos produtos entregues pela empresa \_\_\_\_\_, para serem submetidas à análise de qualidade adotada por este Município, para a aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis para atender a Secretaria de Administração e Departamentos Municipais.

Segue abaixo a descrição e as marcas dos produtos apresentados para amostra.

<b>Item</b>	<b>Descrição dos produtos</b>	<b>Marca</b>

Prefeitura Municipal de Guará, em \_\_\_\_\_(data e hora) \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo  
do Almojarife